

TERMO DE COMPROMISSO DE USO DO CARTÃO ELETRÔNICO

TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE DO CARTÃO ELETRÔNICO.

CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO: _____.

NOME DO BENEFICIÁRIO: _____ CPF.: _____.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____ CPF.: _____.

MODALIDADE DO CARTÃO: () ESTUDANTE () GRATUIDADE () GRATUIDADE C/ ACOMPANHANTE () GRATUIDADE SEM CATRACA () GRATUIDADE SEM CATRACA C/ ACOMPANHANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO CARTÃO ELETRÔNICO

1. O cartão eletrônico será concedido a título de comodato ao beneficiário cadastrado. Fica o beneficiário ou seu responsável legal quando for o caso na responsabilidade de zelar pela sua guarda e conservação, pelo período necessário e de uso exclusivo a que se destina, findo o qual este deverá ser devolvido a EXPRESSO LORENZUTTI em perfeito estado de conservação.
2. O uso do cartão gratuidade e/ou estudante é de uso exclusivo do beneficiário, não podendo em hipótese nenhuma ser utilizado por terceiros. Em caso de uso indevido o beneficiário será penalizado, podendo, inclusive ter o benefício suspenso.
3. Os usuários beneficiários das gratuidades ou descontos tarifários deverão obrigatoriamente transpor a roleta do coletivo, não sendo permitido o embarque e desembarque pela mesma porta, salvo os casos previstos em legislação específica e/ou quando o cartão eletrônico assim autorizar.
4. A qualquer momento o motorista, cobrador, fiscal da concessionária e/ou fiscais municipais de transporte, poderão exigir do beneficiário a apresentação do cartão benefício, bem como do documento pessoal de identificação, sendo obrigação do beneficiário atender a referida exigência, e em caso de recusa poderá ter seu benefício bloqueado.
5. Fica expressamente proibido a utilização dos cartões eletrônicos que estejam vencidos e/ou danificados, que impossibilitem o beneficiário de ultrapassar a roleta, devendo obrigatoriamente o beneficiário comparecer ao Posto de Atendimento para regularizar o cartão do benefício, sob pena de ter seu benefício bloqueado e recolhido pela fiscalização.
6. Fica expressamente vetado ao usuário a comercialização dos créditos contidos no cartão, bem como a transferência, empréstimo e/ou permissão de uso do cartão de benefício a terceiros, sendo que essas ocorrências implicarão recolhimento do mesmo e a suspensão do benefício.

DO DANO, PERDA, FURTO, ROUBO E/OU EXTRAVIO DO CARTÃO ELETRÔNICO

7. Em caso de dano, perda, furto, roubo e/ou extravio do cartão eletrônico, caberá ao beneficiário ou ao seu responsável legal, solicitar junto à empresa concessionária o bloqueio do mesmo, devendo o beneficiário e/ou representante legal dirigir-se, imediatamente, ao posto de atendimento da **EXPRESSO LORENZUTTI**.
8. Ocorrido o bloqueio em virtude **furto ou roubo**, a solicitação de nova via do cartão deverá ser acompanhada pela apresentação da cópia autenticada e/ou cópia simples acompanhada do original do respectivo Boletim Unificado - BU do fato para conferência, bem como efetuar junto à concessionária o pagamento antecipado do valor correspondente a **05 (cinco) vezes** o valor da tarifa vigente na data do pagamento, a fim de custear a segunda via do cartão, a qual deverá ser expedida no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
9. Nas demais situações (**dano, perda e/ou extravio**) deverá haver o pagamento antecipado junto à concessionária, no valor correspondente a **10 (dez) vezes o valor da tarifa vigente**, para requisição de segunda via do cartão, o qual será fornecido pela empresa concessionária no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DA ADULTERAÇÃO E/OU FALSIFICAÇÃO DO CARTÃO ELETRÔNICO

10. Na constatação de adulteração ou falsificação de cartão gratuidade e/ou cartão estudante, o mesmo será bloqueado e seu usuário identificado, e será formalizado a competente Ocorrência Policial pela EXPRESSO LORENZUTTI.

DO USO INDEVIDO DO CARTÃO ELETRÔNICO

11. Quando for constatada a utilização do cartão por outra pessoa que não seja o beneficiário (uso indevido), a empresa concessionária notificará o beneficiário a comparecer para tomar conhecimento dos fatos, podendo a concessionária realizar o bloqueio cautelar do mesmo no Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE, bem como aplicar as seguintes sanções:
 - a) Na primeira ocorrência, advertência;
 - b) Na segunda ocorrência suspensão do cartão com a consequente proibição de uso por 30 dias;
 - c) Na terceira reincidência, suspensão do cartão com a consequente proibição do uso por 90 (noventa) dias,

- bem como deverá pagar pela confecção do novo cartão o custo equivalente a dez vezes o valor da passagem;
- d) Na quarta reincidência, suspensão do cartão com consequente proibição do uso pelo período de seis meses, bem como deverá pagar pela confecção do novo cartão o custo equivalente a dez vezes o valor da passagem
 - e) Na quinta reincidência, cassação do direito de uso do cartão pelo período de 12 (doze) meses, bem como deverá pagar pela confecção do novo cartão o custo equivalente a dez vezes o valor da passagem.
- 12. Aplicada a sanção de suspensão ou cassação, o cartão eletrônico será retido na sede da concessionária de transporte público. A devolução e desbloqueio do cartão, ocorrerá somente após transcorrido o prazo da penalidade.
 - 13. A contagem do prazo da suspensão e da cassação iniciará na data da retenção do cartão ou da entrega de Boletim Unificado informando a perda, furto, roubo e/ou extravio. Para efeito de aplicação das penalidades previstas serão consideradas as infrações reincidentes cometidas por um mesmo beneficiário no período de cinco anos consecutivos.
 - 14. A reabilitação do benéfico poderá ser requerida pela pessoa com deficiência ou seu responsável legal imediatamente após decorrido o período de suspensão e/ou cassação, devendo este comparecer ao Posto de atendimento.

DO USO CUMULATIVO DE CARTÕES ELETRÔNICO

- 15. Não será permitido, cumulativamente, o uso dos Cartões gratuidade com qualquer outro Cartão que garanta redução ou isenção no pagamento de tarifa em vigor no sistema de transporte coletivo no Município de Guarapari.
- 16. Os beneficiários que optarem por outra modalidade de benefício, deverão devolver o cartão eletrônico cedido a este em comodato, e caso seja constatado a utilização de ambos, será passível de suspensão do benefício do cartão gratuidade.

DA RENOVAÇÃO DO CARTÃO ELETRÔNICO

- 17. Para renovação do direito à gratuidade, o beneficiário ou seu responsável deverá providenciar a atualização dos dados cadastrais mediante a apresentação da documentação, devendo comparecer ao Posto de atendimento, com antecedência de dois meses da data do término da validade do cartão para que seja confeccionado e adotadas as providências necessárias à continuidade da concessão do benefício, devendo consultar maiores informações disponíveis no site da empresa www.expressolorenzutti.com.br.
- 18. É obrigatória a apresentação do cartão eletrônico no ato do recadastramento, bem como sua devolução no prazo solicitado pela EXPRESSO LORENZUTTI, em nenhuma hipótese será efetuado o recadastramento sem apresentação do cartão.

DA DECLARAÇÃO DO BENEFICIÁRIO E/OU RESPONSÁVEL LEGAL

Declaramos, para fins de direito, ter recebido o cartão na modalidade acima descrito a título de comodato, o qual permitirá a utilização nos ônibus do sistema de transporte coletivo de Guarapari/ES e assumimos, neste ato a integral responsabilidade civil e criminal pela uso do referido CARTÃO. Declaro ainda, que concordamos **COM TODAS AS CLÁUSULAS DO PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO DE USO DO CARTÃO ELETRÔNICO, INCLUSIVE QUE O USO DO CARTÃO É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL.**

Assumimos que estamos cientes que verificado fraude, adulteração, falsificação, utilização indevida e/ou comercialização do cartão responderemos administrativa, civil e criminalmente e a Expresso Lorenzutti poderá proceder o bloqueio, a suspensão provisória e/ou cancelamento definitivo do benefício.

Por fim, afirmamos que concordamos, de maneira expressa e irrevogável, com todas as obrigações, e sanções aqui expressas, como também recebi uma cópia deste termo.

Guarapari, _____ de _____ de _____.

Assinatura do beneficiário

Assinatura do representante legal

EXPRESSO LORENZUTTI

Nome.: _____ . Matricula.: _____

Assinatura do responsável pela entrega do cartão.: _____